

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO 5/2013

"Concede revisão anual à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e da outras providências"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 17 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga e publica a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido, a revisão anual de 6,5% (seis e meio por cento), nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, a partir de 1º de Maio de 2013.

PARAGRAFO ÚNICO – Ficam atualizados o anexo III, da Lei Complementar nº 043/2007 e os anexos II da Lei Complementar nº 050/2009, no percentual constante do caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei Complementar, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO ATÉ
DAS – 1	6.679,50	
DAS – 2	3.718,93	30 %
DAS – 3	2.603,25	30 %
DAS – 4	2.531,72	30 %

TABELA 2

CATEGORIA FUNCIONAL 2 – CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA-



CAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO ATÉ
CAI - 1	1.644,90	30 %
CAI - 2	1.358,83	30 %
CAI - 3	1.158,59	30 %

TABELA 3

CATEGORIA FUNCIONAL 1 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO- DAÍ

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ATÉ (*)
DAI - 1	25 %
DAI - 2	20%

(*) Índice sobre vencimentos do cargo em comissão símbolo DAS - 04

ANEXO III

TABELA 4

GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE A

PADRÃO	1	2	3	4	5
I	683,71	704,22	725,35	747,11	769,52
II	1092,79	1125,57	1159,34	1194,12	1229,94
III	1636,33	1685,42	1735,98	1788,06	1841,70
IV	2145,53	2209,90	2276,19	2344,48	2414,81
V	2.840,67	2925,89	3013,67	3104,08	3197,20

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)

CLASSE B

PADRÃO	6	7	8	9	10
I	792,61	816,39	840,88	866,10	892,09
II	1266,84	1304,85	1343,99	1384,31	1425,84
III	1896,95	1953,86	2012,48	2072,85	2135,04
IV	2487,26	2561,88	2638,73	2717,89	2799,43
V	3293,12	3391,91	3493,67	3598,48	3706,43

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)

CLASSE C

PADRÃO	11	12	13	14	15



I	918,85	946,41	974,81	1004,05	1034,17
II	1468,62	1512,68	1558,06	1604,80	1652,94
III	2199,09	2265,06	2333,02	2403,01	2475,10
IV	2883,41	2969,92	3059,01	3150,78	3245,31
V	3817,62	3932,15	4050,12	4171,62	4296,77

CHAPADAO DO SUL/MS, 28 de Maio de 2013

Poder Legislativo
. (a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 06 /2013

Chapadão do Sul-MS, 28 de maio de 2013.

Nobres Edis, Temos a honra e a satisfação de submeter à soberana apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 05/2013. As proposições ora formuladas versam sobre a revisão anual de 6,5% (seis e meio por cento) dos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, MS, a vigorarem a partir do mês Maio de 2013. Com este ato pretendemos dar um tratamento jurídico consentâneo com as disposições legais ora vigentes, fixando em igualdade o reajuste a todos os servidores da Câmara Municipal. As proposições formuladas buscam reajustar os salários dos servidores, com aquilo que se encontra dentro das possibilidades do erário da Câmara Municipal, onde os valores fixados guardam compatibilidades com as disponibilidades da receita pública deste Município e bem assim com o equilíbrio fiscal e orçamentário de ambos os Poderes Públicos Municipais. Os valores assinalados como aumento de salário, certamente serão suficientes para que os servidores desta casa legislativa possam viver de forma condigna e de acordo com o índice inflacionário do país.

Poder Legislativo

.(a)

